



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 165 - QUARTA-FEIRA 10 DE JANEIRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EXTRATO DE CONTRATO 079/2006

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Auto Posto Bugrense Ltda.

Objeto: Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum), destina a abastecimento da Frota deste Município de Barra do Bugres – MT valor de R\$ 79.410,59 (setenta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinco centavos).

Data: 20/12/2006 – Dot. Orç. Nº 08.002.0.0.10.302.6080.2058-3.3.90.30.01- Hospital Municipal

11.001.0.0.04.122.8060.2067-3.3.90.30.00 – Sec. Mun. Infra-Estutura
08.001.0.0.10.301.6080.2046-3.3.90.30.00 – Sec. Mun. de Saúde
11.004.0.0.17.512.3040.2023-3.3.90.30.00 – Sec. Mun. Infra-Estutura
05.001.0.0.04.122.3010.2009-3.3.90.30.00 – Sec. Mun. de Adm. e Finanças
02.001.0.0.04.122.2010.2004-3.3.90.30.00 – Gabinete do Prefeito
11.003.0.0.15.452.8020.2072-3.3.90.30.00 – Sec. Mun. Infra-Estutura
07.002.0.0.12.361.5010.2036-3.3.90.30.00 – Sec. de Educação e Cultura
05.004.0.0.04.122.3020.2019-3.3.90.30.00 – Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Brasnorte

EXTRATO DO CONTRATO 058/2006

Contrato n.º 058/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e **JUCELI JUMES**

OBJETO- Prestação de Serviços com a dupla JUCELI e JUNIOR, no 6º Festival da Canção de Brasnorte-FESCOBRÁS e apresentação de Show/Baile

VALOR – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PRAZO – 05 (cinco) dias

DATA- 04/12/2006

EXTRATO DO CONTRATO 059/2006

Contrato n.º 059/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e o Dr.º ANTONIO NEWTON MOURA SERRA

OBJETO- a execução de serviços médicos e ambulatoriais no Hospital Municipal, para atendimento à população como complemento dos benefícios oferecidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde no Município de Brasnorte-MT.

VALOR – R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO – 15 (quinze) dias

DATA- 04/12/2006

EXTRATO DO CONTRATO 060/2006

Contrato n.º 060/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e o Dr. PAULO CESAR AKIRA YNOUE

OBJETO- a execução de Assessoria e Assistência Médica a população indígena

VALOR – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO – 15 (quinze) dias

DATA- 15/12/2006

EXTRATO DO CONTRATO 061/2006

Contrato 061/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e **EMPRESA AGROSHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

OBJETO- Fornecimento de Patrulha, conforme especificações técnicas e quantidade descritas no Anexo II do Edital de Tomada de Preços n.º 012/2006

VALOR – R\$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais)

PRAZO – 60 (sessenta) dias

DATA- 18/12/2006

EXTRATO DO CONTRATO 062/2006

Contrato 062/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e **EMPRESA VANDARANTES MOTA EPP.**

OBJETO- Fornecimento de Patrulha, conforme especificações técnicas e quantidade descritas no Anexo II do Edital de Tomada de Preços n.º 012/2006

VALOR – R\$ 84.999,60 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO – 60 (sessenta) dias

DATA- 18/12/2006

EXTRATO DO CONTRATO 063/2006

Contrato 063/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e o Dr.º ANTONIO NEWTON MOURA SERRA

OBJETO- a execução de serviços médicos e ambulatoriais no Hospital Municipal, para atendimento à população como complemento dos benefícios oferecidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde no Município de Brasnorte-MT.

VALOR – R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO – 15 (quinze) dias

DATA- 19/12/2006

EXTRATO DO CONTRATO 064/2006

Contrato 064/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e ALBERTO S. NOGUEIRA

OBJETO- Apresentação de Show Pirotécnico e Queima de Fogos na passagem do ano de 2006 para 2007.

VALOR – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

DATA- 20/12/2006

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/06 DO CONT. 052/2006

Termo Aditivo 001 do Contrato 052/06, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT e o Dr.º FRANCISCO BUSTELO CALVO

OBJETO- Alterar a vigência do Contrato para 15 (quinze) dias

VALOR – R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA- 06/12/2006

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 006/06 DO CONT. 018/2006

Termo Aditivo 006 do Contrato 018/06, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT e o Dr.º PAULO CESAR AKIRA YNOUE

OBJETO- Alterar a vigência do Contrato para 15 (quinze) dias

VALOR – R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

DATA- 01/12/2006

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/06 DO CONT. 052/2006

Termo Aditivo 002 do Contrato 052/06, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT e o Dr.º FRANCISCO BUSTELO CALVO

OBJETO- Alterar a vigência do Contrato para 15 (quinze) dias

VALOR – R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA- 20/12/2006

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 007/06 DO CONT. 018/2006

Termo Aditivo 007 do Contrato 018/06, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT e o Dr.º PAULO CESAR AKIRA YNOUE

OBJETO- Alterar a vigência do Contrato para 15 (quinze) dias

VALOR – R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

DATA- 15/12/2006

EXTRATO DO CONTRATO 065/2006

Contrato 065/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e **MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO- execução de da obra de construção do Posto de Saúde da Família – PSF

VALOR – R\$ 101.984,247 (cento e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

PRAZO – 120 (cento e vinte) dias
DATA- 29/12/2006

EXTRATO DO CONTRATO 066/2006

Contrato 066/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. e AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO- execução de da obra de Pavimentação Asfáltica, num total aproximado de 33.500 (trinta e três mil, quinhentos metros) nas ruas e avenidas da cidade de Brasnorte-MT.

VALOR – R\$ 459.700,58 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos reais e cinquenta e oito centavos)
PRAZO – 150 (cento e cinquenta) dias

DATA- 29/12/2006

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº 289/2006

De: 15 de Dezembro de 2006.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CANABRAVA DO NORTE – MT, para o exercício de 2007."

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, **GENEBALDO JOSÉ BARROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de CANABRAVA DO NORTE – MT, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 6.125.600,00 (Seis milhões cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais) e a Receita Líquida em R\$ 5.553.200,00 (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), e fixa a despesa para Câmara em R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), R\$ 5.218.200,00 (cinco milhões duzentos e dezoito mil e duzentos reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$	5.253.200,00
Receita Tributaria	R\$	253.000,00
Receita de Contribuições	R\$	0,00
Receita Patrimonial	R\$	2000,00
Transferências Correntes	R\$	5.482.600,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	572.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	88.000,00
Receitas de Capital	R\$	300.000,00
Transferência de Capital	R\$	300.000,00
Total da Administração Direta	R\$	5.553.200,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 5.553.200,00 (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) sendo em R\$ 5.553.200,00 (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) para a Administração Direta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	4.941.868,00
Despesas de Capital	R\$	558.800,00
Reserva de Contingência	R\$	52.532,00
Total da Administração Direta	R\$	5.553.200,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	R\$	335.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	314.300,00
Secretaria de Administração	R\$	278.500,00
Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	2.050.900,00
Secretaria de Saúde	R\$	1.242.236,00
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	R\$	68.200,00
Secretaria de Obras e Infra Estrutura	R\$	584.000,00
Secretaria de Ação Social	R\$	170.500,00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	R\$	85.500,00
Secretaria de Finanças	R\$	424.064,00
Total da Administração Direta	R\$	5.553.200,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Legislativa	R\$	335.000,00
04 Administração	R\$	1.455.800,00
08 Assistência Social	R\$	170.500,00
10 Saúde	R\$	1.226.236,00
11 Trabalho	R\$	55.532,00
12 Educação	R\$	2.021.400,00
13 Cultura	R\$	5.000,00
15 Urbanismo	R\$	23.000,00
16 Habitação	R\$	10.000,00
17 Saneamento	R\$	51.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	25.000,00
20 Agricultura	R\$	67.200,00
22 Indústria	R\$	1.000,00
26 Transporte	R\$	20.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	15.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	19.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	52.532,00
Total da Administração Direta	R\$	5.553.200,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 Ação Legislativa	R\$	335.000,00
122 Administração Geral	R\$	1.253.500,00
126 Tecnologia da Informatização	R\$	5.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$	5.000,00
129 Administração de Receitas	R\$	306.000,00
131 Comunicação Social	R\$	1.500,00
244 Assistência Comunitária	R\$	93.500,00
301 Atenção Básica	R\$	1.217.236,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	10.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	55.532,00
361 Ensino Fundamental	R\$	1.949.900,00
364 Ensino Superior	R\$	39.000,00
365 Educação Infantil	R\$	32.500,00
392 Difusão Cultural	R\$	5.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	18.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	10.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	10.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	50.000,00
541 Preservação e conservação Ambiental	R\$	25.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$	15.000,00
605 Abastecimento	R\$	5.000,00
606 Extensão Rural	R\$	9.000,00
661 Promoção Industrial	R\$	1.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	5.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	10.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	10.000,00
813 Lazer	R\$	5.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$	19.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	52.532,00
Total da Administração Direta	R\$	5.553.200,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001 Processo Legislativo	R\$	335.000,00
0003 Administração Geral	R\$	1.248.300,00
0005 Administração e Fiscalização da Receita	R\$	316.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

0014 Produção Vegetal	R\$	115.700,00
0016 Abastecimento	R\$	6.000,00
0017 Preservação Ambiental	R\$	28.000,00
0040 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	1.783.900,00
0042 Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R\$	49.000,00
0046 Difusão Cultural	R\$	5.000,00
0057 Eletrificação Urbana	R\$	10.000,00
0060 Urbanismo	R\$	15.000,00
0075 Administração Desenvolvimento Ações Área	R\$	12.300,00
0076 Saúde da Família	R\$	20.000,00
0077 Prevenção a Saúde	R\$	15.000,00
0079 Saúde	R\$	1.214.936,00
0084 Proteção contra o meio Ambiente	R\$	55.532,00
0090 Assistência Social em Geral	R\$	170.500,00
0103 Educação da criança de 0 a 6 anos	R\$	32.500,00
0105 Edificações Públicas	R\$	15.000,00
0108 Serviço de Transporte Rodoviário	R\$	30.000,00
0111 Apoio aos Produtores Rurais	R\$	4.000,00
0000 Encargos Especiais	R\$	19.000,00
0999 Reserva de Contingência	R\$	52.532,00
Total da Administração Direta	R\$	5.553.200,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R\$ 1.412.736,00 (Hum milhão quatrocentos e doze mil e setecentos e trinta e seis reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R\$	1.242.236,00
Assistência	R\$	170.500,00
Total da Administração Direta	R\$	1.412.736,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 15 de Dezembro de 2006.

GENEBALDO JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 001/2005 - Primeiro Termo Aditivo - Parte: Fassil – Assessoria e Consultoria Ltda - Objeto: Aditivo da Vigência 01/01/2007 à 31/12/2007 - Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - Data: 29/12/2006 - Objeto do Contrato: Serviços de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública com Responsabilidade Técnica Contábil.

Contrato nº 002/2005 - Primeiro Termo Aditivo - Parte: Jussemar Rebuli Pinto ME - Objeto: Aditivo da Vigência 01/01/2006 à 31/12/2007 - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Data: 29/12/2006 - Objeto do Contrato: Locação e Manutenção de Software.

Contrato nº 003/2005 - Primeiro Termo Aditivo - Parte: Atame Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda Objeto: Aditivo da Vigência 01/01/2007 à 31/12/2007 - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Data: 29/12/2006 - Objeto do Contrato: serviços de consultoria nas áreas: contábeis licitações e contratos administrativos, pessoal, tributos, tesouraria e demais áreas administrativas.

Prefeitura Municipal de Jauru

Lei nº. 310 de 27 de Dezembro de 2006.

"Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Jauru para o Exercício Financeiro de 2007".

Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 12.828.300,00 (Doze Milhões, oitocentos e vinte oito mil e trezentos reais), sendo R\$ 828.300,00 (Oitocentos e vinte oito mil e trezentos reais) a dedução para a formação do Fundef e a receita líquida em R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões), e fixa a despesa em R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões), sendo destinado o total para a Administração Direta.

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	10.165.065,00
(-) Dedução para formação do Fundef	R\$	828.300,00
Receitas de Capital.....	R\$	2.356.370,00
Receitas Intra-Orçamentária.....	R\$	306.865,00
Total	R\$	12.000.000,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	837.100,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	242.135,00
Receita Patrimonial.....	R\$	45.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	273.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	8.674.830,00
(-) Contribuição para o FUNDEF.....	R\$	-828.300,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	93.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	R\$	2.298.000,00
Outra Receitas de Capital.....	R\$	58.370,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Receita de Contribuições.....	R\$	306.865,00
TOTAL	R\$	12.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgãos da Administração

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal	R\$	600.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	347.610,00
03.00	PROCURADORIA JURÍDICA		
03.01	Procuradoria Jurídica	R\$	88.400,00
05.00	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS		
05.01	Ger de Obras, Transp., Serv Urbanos .	R\$	2.563.500,00
05.02	Departamento de Água e Esgoto - DAE	R\$	351.380,00
06.00	SEC MUN EDUCAÇÃO		
06.01	Gerência de Educação	R\$	1.752.500,00
06.02	FUNDEF	R\$	900.000,00
07.00	SEC MUN DESENV. SUSTENTADO		
07.01	Gerência de Agricultura	R\$	261.100,00
07.02	Gerência de Meio Ambiente e Turismo	R\$	28.940,00
08.00	SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE		
08.01	Gerência de Saúde	R\$	6.000,00
08.02	Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.402.000,00
09.00	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS		
09.01	Gerência Gestão Fiscal Contr Interno .	R\$	1.036.260,00
09.02	Gerência Gestão Tributária	R\$	62.100,00
11.00	SEC MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL		
11.01	Gerencia de Promoção Social	R\$	125.500,00
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	142.000,00
11.03	Fundo Mun Criança e do Adolescente	R\$	113.000,00
12.00	SEC MUN PLANEJ ADMINISTRAÇÃO		
12.01	Gerência de Recursos Humanos	R\$	48.100,00
12.02	Gerência de Planejamento Fiscal	R\$	409.810,00
12.03	Gerência de Gestão Rec Mat. e Serviços .	R\$	59.500,00
12.04	Fundo Municipal de Previdência .	R\$	494.000,00
13.00	SEC MUN ESPORTES, CULT E LAZER		
13.01	Gerência de Esportes	R\$	137.300,00
13.02	Gerência de Cultura	R\$	47.500,00
13.03	Gerência de Recreação, Eventos e Lazer..	R\$	23.500,00
TOTAL	R\$	12.000.000,00	

2 - Por Categoria Econômica

3. Despesas Correntes.....	R\$	9.791.700,00
4. Despesas de Capital.....	R\$	1.592.200,00
9. Reserva de Contingência	R\$	616.100,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

TOTAL	R\$	12.000.000,00
3 - Por Funções		
01 Legislativa	R\$	600.000,00
04 Administração	R\$	2.568.420,00
08 Assistência Social	R\$	380.500,00
08 Previdência Social	R\$	239.400,00
10 Saúde	R\$	2.408.000,00
12 Educação	R\$	2.652.500,00
13 Cultura	R\$	47.500,00
15 Urbanismo	R\$	483.500,00
16 Habitação	R\$	359.000,00
17 Saneamento	R\$	351.380,00
18 Gestão Ambiental	R\$	8.000,00
20 Agricultura	R\$	261.100,00
23 Comércio e Serviços	R\$	20.940,00
25 Energia	R\$	55.000,00
26 Transporte	R\$	544.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	160.800,00
28 Encargos Especiais	R\$	243.860,00
99 Reserva de Contingência	R\$	616.100,00
TOTAL	R\$	12.000.000,00

4 - Por Programas:

001 Processo Legislativo	R\$	600.000,00
007 Administração	R\$	2.897.280,00
018 Promoção e Extensão Rural	R\$	261.100,00
041 Educação da Criança de 0 a 3 Anos	R\$	237.200,00
042 Ensino Fundamental	R\$	2.304.300,00
044 Ensino Superior	R\$	26.000,00
046 Educação Física e Desporto	R\$	160.800,00
048 Cultura	R\$	47.500,00
051 Energia Elétrica	R\$	55.000,00
057 Habitação	R\$	359.000,00
058 Urbanismo	R\$	483.500,00
065 Turismo	R\$	20.940,00
075 Saúde	R\$	2.408.000,00
076 Saneamento Básico	R\$	351.380,00
077 Proteção ao Meio Ambiente	R\$	8.000,00
081 Assistência	R\$	380.500,00
082 Previdência	R\$	239.400,00
088 Transporte Rodoviário	R\$	544.000,00
099 Reserva de Contingência	R\$	616.100,00
TOTAL	R\$	12.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru-MT, em 27 de Dezembro de 2006.

Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juscimeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 01/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar no dia 12/02/2007, às 10:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Av N, nº 210, Bairro Cajus, nesta cidade, licitação na modalidade Concorrência, para seleção de pessoa jurídica, para a execução de serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus, através da Permissão de serviços públicos, entre a sede do município e os Distritos, além da Usina Hidrelétrica em construção no Rio São Lourenço, conforme especificações no Edital completo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia 09/02/2006, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 250,00 (duzentos reais)

PUBLIQUE-SE.

Juscimeira, 09 de janeiro de 2.007

NELSON TAVEIRA FILHO DENER ARAÚJO CHAVES
Pres. Com. Permanente de Licitação Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

ATO Nº 001/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Sr. **Adelido Martins de Lucena Filho**, do cargo em comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Profª "Maria Arlindo Monteiro da Costa" **DAS - 4**, a partir de 02 de janeiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 002/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **Marcos Aurélio de Barros Silva**, para o cargo em comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Profª "Maria Arlindo Monteiro da Costa" **DAS - 4**, a partir de 02 de janeiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 003/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Srª. **Jocineia Conceição Miranda**, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura " **DAS - 5**, a partir de 02 de janeiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 004/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **Manoel Gonçalo de Campos**, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico "**DAS - 3**", a partir de 02 de janeiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 005/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Srª. **Eunalha Pereira Constancio**, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social "**DAS - 5**", a partir de 02 de janeiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 006/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Srª. **Marina Gonçalves da Costa Campos**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete "**DAS - 4**", a partir de 08 de janeiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 08 de janeiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 007/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **Mario Roberto Duarte**, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete "**DAS - 4**", a partir de 08 de janeiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 08 de janeiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação em Diário Oficial dos Municípios, Edição de Ano II nº 160, do dia 03 de janeiro de 2007, da página 07.

Leia - se

	CARGO / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº Vagas	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL
NÍVEL SUPERIOR	Professor II Lic. Plena em Pedagogia	Ensino Superior	04	25 HORAS	R\$ 711,56
	Professor II Lic. Plena em Matemática	Ensino Superior	02	25 HORAS	R\$ 711,56
	Professor II Lic. Plena em Português	Ensino Superior	01	25 HORAS	R\$ 711,56

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, 09 de janeiro de 2.007.

Presidente da Comissão do Concurso Público
Alda Pinto da Silva

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranatinga

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

Data: 29/12/2006

Hora: 09:53:10

Pag.: 001

ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Dezembro /2006

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA				2.942,25		2.942,25		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B.B C/C - 12659-7 CAEPA	36,35						36,35	
2.00.001.001.002	B.B C/C - 6322-3 CAEPA	92,10						92,10	
2.00.001.001.003	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	54.859,36		27.425,34	741.952,59	78.233,43	782.953,68	4.051,27	
2.00.001.001.004	CFC-C/PUP-610744-3 CXA E P-POUPANCA	5.130,99			74,74			5.130,99	
2.00.001.001.006	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAEPA	25.396,43		42.145,38	508.256,48	2.144,64	450.069,09	65.397,17	
2.00.001.001.007	B.BRAD -C/POUPANCA -88750-5 CAEPA	1.685,39		33,93	139,55	7,63	320,39	1.711,69	
	TOTAL DO GRUPO	87.200,62		69.604,65	1.253.365,61	80.385,70	1.236.285,41	76.419,57	
	SALDO DO GRUPO	87.200,62		69.604,65	1.253.365,61	80.385,70	1.236.285,41	76.419,57	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - INSS		4.375,01		14.816,76	1.397,81	18.047,68		5.772,82
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F		5.123,31	5.582,48	5.582,48	459,17	5.582,48		
2.07.001.003	Depositos - I.S.S.Q.N		2.888,69	3.303,35	6.245,60	414,66	6.245,60		
2.07.001.004	FUNBEP		52,85						52,85
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	Restos a Pagar Processados 2001		37.042,43						37.042,43
2.07.004.001.002	Restos a Pagar Processados 2002		34.821,38						34.821,38
2.07.004.001.003	Restos a Pagar Processados 2003		28.314,17						28.314,17
2.07.004.001.004	Restos a Pagar Processados 2004		37.132,44						37.132,44
2.07.004.001.005	Restos a Pagar Processados 2005		3.730,97		66.025,51		9.266,90		3.730,97
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS								
2.07.004.002.001	Restos a Pagar Nao Processados 2005		2.337,20		9.266,90				2.337,20
	TOTAL DO GRUPO		155.818,45	8.885,83	101.937,25	2.271,64	39.142,66		149.204,26
	SALDO DO GRUPO		155.818,45	8.885,83	101.937,25	2.271,64	39.142,66		149.204,26
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		56.416,97	76.733,49	764.010,65	74.477,49	818.171,62		54.160,97
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		15.313,15	78.539,47	838.311,70	68.786,32	843.871,70		5.560,00
	TOTAL DO GRUPO		71.730,12	155.272,96	1.602.322,35	143.263,81	1.662.043,32		59.720,97
	SALDO DO GRUPO		71.730,12	155.272,96	1.602.322,35	143.263,81	1.662.043,32		59.720,97
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		180,36			33,93	214,29		214,29
2.15.016	RECEITA DE SERVIÇOS		755.060,35		289,00	69.570,72	824.920,07		824.631,07
	TOTAL DO GRUPO		755.240,71		289,00	69.604,65	825.134,36		824.845,36
	SALDO DO GRUPO		755.240,71		289,00	69.604,65	825.134,36		824.845,36
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.017	SANEAMENTO	742.929,18		65.824,34	824.831,62	4.061,98	20.140,08	804.691,54	
	TOTAL DO GRUPO	742.929,18		65.824,34	824.831,62	4.061,98	20.140,08	804.691,54	
	SALDO DO GRUPO	742.929,18		65.824,34	824.831,62	4.061,98	20.140,08	804.691,54	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		59.339,37						59.339,37
	TOTAL DO GRUPO		59.339,37						59.339,37
	SALDO DO GRUPO		59.339,37						59.339,37
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	211.998,85						211.998,85	
	TOTAL DO GRUPO	211.998,85						211.998,85	
	SALDO DO GRUPO	211.998,85						211.998,85	
	TOTAL GERAL	1.042.128,65	1.042.128,65	299.587,78	3.782.745,83	299.587,78	3.782.745,83	1.093.109,96	1.093.109,96

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPALJOAO DIONISIO SILVEIRA
DIRETOR GERALSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
Dezembro /2006

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	3.173,00				3.173,00			3.173,00
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	743.491,00				743.491,00			743.491,00
	TOTAL DO GRUPO	746.664,00				746.664,00			746.664,00
	SALDO DO GRUPO	746.664,00				746.664,00			746.664,00
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.017	SANEAMENTO		819.664,00		39.900,00		859.564,00		819.664,00
	TOTAL DO GRUPO		819.664,00		39.900,00		859.564,00		819.664,00
	SALDO DO GRUPO		819.664,00		39.900,00		859.564,00		819.664,00
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	112.900,00				112.900,00			112.900,00
	TOTAL DO GRUPO	112.900,00				112.900,00			112.900,00
	SALDO DO GRUPO	112.900,00				112.900,00			112.900,00
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.017	SANEAMENTO	742.929,18		65.824,34	824.831,62	4.061,98	20.140,08	804.691,54	
	TOTAL DO GRUPO	742.929,18		65.824,34	824.831,62	4.061,98	20.140,08	804.691,54	
	SALDO DO GRUPO	742.929,18		65.824,34	824.831,62	4.061,98	20.140,08	804.691,54	
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.017	SANEAMENTO	727.616,03		74.477,49	818.171,62	2.961,98	19.040,08	799.131,54	
	TOTAL DO GRUPO	727.616,03		74.477,49	818.171,62	2.961,98	19.040,08	799.131,54	
	SALDO DO GRUPO	727.616,03		74.477,49	818.171,62	2.961,98	19.040,08	799.131,54	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		180,36				33,93		214,29
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		755.060,35		289,00	69.570,72	824.920,07		824.631,07
	TOTAL DO GRUPO		755.240,71		289,00	69.604,65	825.134,36		824.845,36
	SALDO DO GRUPO		755.240,71		289,00	69.604,65	825.134,36		824.845,36
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.017	SANEAMENTO	671.199,06		73.771,51	744.970,57			744.970,57	
	TOTAL DO GRUPO	671.199,06		73.771,51	744.970,57			744.970,57	
	SALDO DO GRUPO	671.199,06		73.771,51	744.970,57			744.970,57	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA					746.664,00		746.664,00	
1.08.001	REDUÇÃO ORÇAMENTARIA		39.900,00						39.900,00
1.08.002	EMPEÑO DA DESPESA		742.929,18	4.061,98	20.140,08	65.824,34	824.831,62		804.691,54
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA	84.041,65		69.604,65	825.134,36	73.771,51	745.259,57	79.874,79	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		727.616,03		19.040,08	74.477,49	818.171,62		799.131,54
	TOTAL DO GRUPO	84.041,65	1.510.445,21	76.628,61	1.610.978,52	214.073,34	3.174.826,81	79.874,79	1.643.723,08
	SALDO DO GRUPO		1.426.403,56	76.628,61	1.610.978,52	214.073,34	3.174.826,81		1.563.848,29
	TOTAL GERAL	3.085.349,92	3.085.349,92	290.701,95	4.898.705,33	290.701,95	4.898.705,33	3.288.232,44	3.288.232,44

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO DIONISIO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.071, de 05 de dezembro de 2006

"Dispõe sobre substituição dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2007, Lei nº 1.046, de 27/06/2006, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Ficam substituídas as prioridades e metas da Administração Municipal de Poxoréu – MT, para o exercício de 2007, conforme anexos desta Lei.

Artigo 2º – A substituição ora efetuada visa compatibilizar a LDO 2007 com a LOA 2007.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 05 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 05 de dezembro de 2006, no Jornal Oficial dos Município e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais - Exercício 2007
Tema: Anexo 5 de Dezembro de 2006
Página: 8 de 8

Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil

Discriminação	Ano 2004			Ano 2005			Ano 2006		
	Estimado	Realizado	%	Estimado	Realizado	%	Estimado	Realizado	%
Receita Total	13.606.000,00	12.264.651,30	- 2.582%	13.830.700,00	14.436.537,14	4.3804%	18.227.400,00	18.227.400,00	0,00%
Despesa Total	13.606.000,00	12.609.293,81	- 5.856%	13.830.700,00	13.398.347,69	- 3.1200%	18.107.000,00	18.107.000,00	0,00%
Resultado Primário	0,00	445.357,49	0,0000%	0,00	1.038.189,45	0,0000%	120.400,00	120.400,00	0,00%
Dívida Consolidada	2.015.088,55	559.165,66	- 72,251%	2.018.031,47	1.061.401,48	- 47,251%	2.534.996,34	2.534.996,34	0,00%
Resultado Nominal	354.370,55	- 320.901,19	- 190,8270%	- 320.901,19	976.787,97	302,376%	2.672.332,09	2.672.332,09	0,00%

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GERSON JANUÁRIO DE AMORIM
CONTADOR - CRC TO 00018230-14-MT

Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil

Discriminação	Exercício de 2003	Exercício de 2004	Exercício de 2005	Exercício Atual 2006	Exercício de 2007	Exercício de 2008	Exercício de 2009
Receita Total (estimada no orçamento)	12.718.488,32	13.606.000,00	13.830.700,00	18.227.400,00	19.241.453,17	20.311.942,73	21.441.977,35
Despesa Total (fixada no orçamento)	12.718.488,32	13.606.000,00	13.830.700,00	18.227.400,00	19.241.453,17	20.311.942,73	21.441.977,35
Receita Total (realizada)	12.015.913,16	13.254.651,30	14.436.537,14	18.227.400,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras - Anexo 10	243.179,47	188.380,92	301.411,88	240.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito - Anexo 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Fiscal (I)	11.772.733,69	13.068.270,38	14.135.125,44	17.987.400,00	18.988.111,01	20.044.495,58	21.159.651,05
Despesa Total (realizada)	12.516.906,53	12.809.293,81	13.398.347,69	18.107.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida - Anexo 16	331.829,70	559.165,66	1.061.401,48	430.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Fiscal (II)	12.185.276,83	12.250.128,15	12.336.946,21	17.657.000,00	18.639.329,54	19.676.510,00	20.770.961,83
Resultado Primário (I - II)	- 412.543,14	816.142,22	1.798.170,25	330.400,00	348.781,47	368.185,58	368.699,22
Dívida Consolidada - Anexo 16	2.015.088,55	2.018.031,47	2.018.031,47	2.184.996,34	2.308.557,04	2.434.880,06	2.570.342,16
(-) Total do Ativo Financeiro - Anexo 14	1.660.717,57	1.982.452,11	3.122.332,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	354.370,55	33.589,36	- 487.335,15	2.184.996,34	2.308.557,04	2.434.880,06	2.570.342,16
Dívida Fiscal Líquida	354.370,55	33.589,36	- 487.335,15	2.184.996,34	2.308.557,04	2.434.880,06	2.570.342,16
Resultado Nominal	0,00	- 320.901,19	- 520.904,51	2.672.332,09	0,00	0,00	0,00

Inflação Anualizada no Ano de 2005 - INPC 5,3634%

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GERSON JANUÁRIO DE AMORIM
CONTADOR - CRC TO 00018230-14-MT

Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil

Discriminação	Exercício 2003	Exercício 2004	Exercício 2005
Patrimônio/Capital	2.661.274,18	4.696.855,27	10.336.660,36
Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.661.274,18	4.696.855,27	10.336.660,36

 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 PREFEITO

 GERSON JANUÁRIO DE AMORIM
 CONTADOR - CRC TC CRC:001823/0-6 MT

Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil

Receitas Realizadas	Exercício 2003	Exercício 2004	Exercício 2005
RECEITAS DE CAPITAL	23.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	23.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	23.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.000,00	0,00	0,00

Despesas Liquidadas	Exercício 2003	Exercício 2004	Exercício 2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	515.740,90	406.334,98	453.833,36
DESPESAS DE CAPITAL	515.740,90	406.334,98	453.833,36
Investimentos	515.740,90	406.334,98	453.833,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	515.740,90	406.334,98	453.833,36

SALDO FINANCEIRO	- 492.740,90	- 899.075,88	- 1.352.909,24
------------------	--------------	--------------	----------------

 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 PREFEITO

 GERSON JANUÁRIO DE AMORIM
 CONTADOR - CRC TC CRC:001823/0-6 MT

Quadro VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil

Evento	Valor Previsto 2007
Aumento Permanente da Receita	927.792,89
(-) Transferências Constitucionais	180.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	139.168,93
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	608.623,96
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	708.623,96
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	708.623,96

 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 PREFEITO

 GERSON JANUÁRIO DE AMORIM
 CONTADOR - CRC TC CRC:001823/0-6 MT

Quadro IX - Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c Art. 5º, III, ambos da L.C. 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil

Riscos Fiscais	
Descrição	Valor
02 - RISCOS FISCAIS	0,00
02.01 - Intempéries	40.000,00
02.02 - Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	80.000,00
02.03 - Despesas não Orçada ou Orçada a Menor	40.000,00
03 - EVENTOS FISCAIS EMPREVISTOS	0,00
03.01 - Ocorrência de Fatos não previstos em execução de Obras e Servi	50.000,00
03.02 - Campanha de Saúde e Assistência Social	20.000,00
UNIDADE GESTORA - POXORÉU-PREVI	0,00
01 - RISCOS FISCAIS	0,00
01.01 - Aposentadoria e Pensões Precoces	15.000,00
01.02 - Despesas não orçada ou orçada a menor	15.000,00
Total	260.000,00

Passivos Contingentes	
Descrição	Valor
UNIDADE GESTORA - PREFEITURA	0,00
01 - PASSIVO CONTINGENTE	0,00
01.01 - Processo de Desapropriação de Imóveis	10.000,00
Total	10.000,00

Total Geral	270.000,00
Receita Corrente Líquida - R.C.L.	16.106.230,19
Reserva de Contingência (%)	1,7%

 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 PREFEITO

 GERSON JANUÁRIO DE AMORIM
 CONTADOR - CRC TC CRC:001823/0-6 MT

Lei nº 1.072, de 22 de dezembro de 2006

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor de FMHIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 1º - Esta lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor de FMHIS.

Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FMHIS é construído por:

- I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV – contribuição e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de corporação nacionais ou internacionais;
- V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
- VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho Gestor de FMHIS

Art. 4º - O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto:

I – Poder Público:

- a) Câmara Municipal de Poxoréu
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
- c) Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
- d) Secretaria Municipal de Promoção Social
- e) Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Assuntos Fundiários

II – Sociedade Civil Organizada:

- a) Cartório Registro de Imóveis
- b) UPAMB – União Poxorense das Associações de Moradores de Bairros
- c) Banco do Brasil S/A
- d) ACIP – Associação Comercial e Industrial de Poxoréu

§ 1º – Cada órgão ou entidade terá dois membros no conselho, sendo um titular e um suplente.

§ 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

§ 3º - O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º - Competirá a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral proporcionar ao Conselho Gestor as condições necessárias de trabalho.

§ 5º - O Conselho Gestor será regido por um Regimento Interno, que definirá as atribuições do Conselho e seus membros, procedimentos eleitorais, formas de análises e pareceres e emissão de normas regulamentadoras.

§ 6º - Ato do Prefeito Municipal nomeará os membros que comporão o Conselho Gestor.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
 VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
 VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.
 Parágrafo Único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

- I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
 II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e pluri-anuais dos recursos do FMHIS.
 III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
 IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;
 V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
 VI – aprovar o Plano Municipal de Habitação;
 VII – aprovar seu regimento interno, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta lei.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos beneficiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 548, de 09 de dezembro de 1991.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 22 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 22 de dezembro de 2006, no Jornal Oficial dos Município e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

Lei nº 1.073, de 22 de dezembro de 2006

Dispõe sobre inclusão na LDO 2006 e PPA 2006/2009, o Projeto relacionado nesta Lei.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica incluído na LDO 2006 e PPA 2006/2009, o seguinte Projeto:

Órgão: 06 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 22 – Indústria

Sub-função: 661 – Promoção Industrial

Programa: 114 – Produção Industrial

Projeto: Aquisição de Imóveis para cessão de Uso

Elemento: 4.5.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 22 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 22 de dezembro de 2006, no Jornal Oficial dos Município e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

Lei nº 1.074, de 22 de dezembro de 2006

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) para cobrir a rubrica orçamentária decorrente da aquisição de área autorizada pela Lei 1.020, de 07 de março de 2006.

Artigo 2º – Os Créditos citados no artigo anterior, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 22 – Indústria

Sub-função: 661 – Promoção Industrial

Programa: 114 – Produção Industrial

Projeto: Aquisição de Imóveis para cessão de Uso

Elemento: 4.5.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Artigo 3º – Para cobertura dos créditos relacionados no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Administração Geral

Projeto: 1.004 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 22 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 22 de dezembro de 2006, no Jornal Oficial dos Município e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

Lei nº 1.075, de 22 de dezembro de 2006

Dispõe sobre alteração da nomenclatura do Mini-Estádio Francisco Dorilêo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso I, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Fica o mini estádio denominado Mini-Estádio Benacyr Martins da Anunciação.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 22 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 22 de dezembro de 2006, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

Lei nº 1.076, de 22 de dezembro de 2006

Dispõe sobre a declaração e oficialização dos Festejos do Glorioso São João Batista, em Poxoréu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso I, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Ficam declarados e oficializados os Festejos do Glorioso São João Batista, realizados, anualmente, em Poxoréu, como evento tradicional da manifestação cultural e religiosa do patrimônio cultural de Poxoréu.

Parágrafo Único – A realização dos festejos religiosos mencionados no caput deste artigo deverá constar do calendário municipal de eventos culturais e turísticos.

Artigo 2º - Fica recomendada a preferência para o recebimento de apoio público e institucional para a realização das festividades inerentes ao previsto no art. 1º desta lei.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 22 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 22 de dezembro de 2006, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

Lei nº 1.077, de 22 de dezembro de 2006

Estima a receita e fixa a despesa do município de Poxoréu para o exercício de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Poxoréu para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 20.289.450,00 (Vinte Milhões e Cento e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais), sendo R\$ 19.165.000,00 (Dezenove Milhões e Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para a Administração Direta e R\$ 1.124.450,00 (Um Milhão e Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	700.000,00
Receita de Contribuições	260.750,00
Receita de Patrimonial	348.100,00
Receita de Serviços	550.000,00
Transferências Correntes	14.483.000,00
Outras Receitas Correntes	346.425,00
Transferências Financeiras	481.175,00
Total das Receitas Correntes	17.169.450,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	120.000,00
Transferências de Capital	3.000.000,00
Total das Receitas de Capital	3.120.000,00
TOTAL GERAL	20.289.450,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	700.000,00
Receita de Patrimonial	57.000,00
Receita de Serviços	550.000,00
Transferências Correntes	14.483.000,00
Outras Receitas Correntes	255.000,00
Total das Receitas Correntes	16.045.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	120.000,00
Transferências de Capital	3.000.000,00
Total das Receitas de Capital	3.120.000,00

I – Total da Administração Direta 19.165.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	260.750,00
Receita de Patrimonial	291.100,00
Outras Receitas Correntes	91.425,00
Transferências Financeiras	481.175,00
Total das Receitas Correntes	1.124.450,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,000,00
Total das Receitas de Capital	0,00

II – Total da Administração Indireta 1.124.450,00

TOTAL GERAL (I+II) 20.289.450,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 20.289.450,00 (Vinte Milhões e Cento e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais), sendo R\$ 19.165.000,00 (Dezenove Milhões e Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para a Administração Direta e R\$ 1.124.450,00 (Um Milhão e Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
Despesas Correntes	16.727.300,00
Despesas de Capital	2.896.700,00
Reserva de Contingência	80.000,00
Reserva do R.P.P.S.	585.450,00
Total Geral	20.289.450,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	16.083.100,00
Despesas de Capital	3.001.900,00
Reserva de Contingência	80.000,00
Total da Administração Direta	19.165.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	536.000,00
Despesas de Capital	3.000,00
Reserva do R.P.P.S.	585.450,00
Total da Administração Indireta	1.124.450,00
TOTAL GERAL	20.289.450,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	788.000,00
Gabinete do Prefeito	695.000,00
Secretaria Mun. De Administração	799.200,00
Secretaria Mun. De Fazenda	1.512.894,50
Secretaria Mun. De Agric. Assunt.Fund. Min	560.100,00
Secretaria Mun. De Saúde	3.662.200,00
Secretaria Mun. De Educação e Cul. Esp. Laz	5.834.180,00
Secretaria Mun. De Obras e Viação Pública	3.192.925,50
Secretaria Mun. De Promoção Social	1.235.000,00
DAE – Departamento de Água e Esgoto	530.000,00
Assessoria Planejamento e Coordenação	53.500,00
Secretaria Mun. De Ind. Com. Tur. Meio Amb.	302.000,00
Total da Administração Direta	19.165.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência	539.000,00
Reserva do R.P.P.S	585.450,00
Total da Administração Indireta	1.124.450,00
TOTAL GERAL	20.289.450,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	788.000,00
04. Administração	2.797.700,00
08. Assistência Social	1.295.000,00
10. Saúde	3.662.200,00
12. Educação	5.405.000,00
13. Cultura	190.180,00
15. Urbanismo	410.000,00
16. Habitação	200.000,00
17. Saneamento	530.000,00
20. Agricultura	560.100,00
22. Indústria	302.000,00
26. Transporte	2.582.925,50
27. Desporto e Lazer	239.000,00
28. Encargos Especiais	202.894,50
Total da Administração Direta	19.165.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04. Administração	0,00
08. Assistência Social	0,00
09. Previdência Social	539.000,00
Reserva do R.P.P.S.	585.450,00
Total da Administração Indireta	1.124.450,00
TOTAL GERAL	20.289.450,00

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	788.000,00

061. Ação Judiciária	120.000,00
122. Administração Geral	3.660.800,00
123. Administração Financeira	520.000,00
131. Comunicação Social	30.000,00
241. Assistência ao Idoso	140.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00
244. Assistência Comunitária	154.000,00
301. Atenção Básica	3.614.200,00
305. Vigilância Epidemiológica	48.000,00
306. Alimentação e Nutrição	60.000,00
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	202.894,50
361. Ensino Fundamental	4.730.000,00
365. Educação Infantil	615.000,00
392. Difusão Cultural	190.180,00
451. Infra-Estrutura Urbana	320.000,00
452. Serviços Urbanos	90.000,00
482. Habitação Urbana	200.000,00
782. Transporte Rodoviário	2.582.925,50
812. Desporto Comunitário	239.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	590.000,00
999. Reserva de Contingência	80.000,00
Total da Administração Direta	19.165.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 – Previdência do Regime Estatutário	539.000,00
Reserva R.P.P.S.	585.450,00
Total da Administração Indireta	1.124.450,00
TOTAL GERAL	20.289.450,00

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
001. Processo Legislativo	788.000,00
002. Judiciária	120.000,00
003. Administração Geral	4.914.625,50
006. Administração Financeira	520.000,00
007. Formação Patrimônio Serv. Público	202.894,50
015. Apoio a Produção Vegetal	74.200,00
039. Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	555.000,00
040. Expansão e Melhoria do Ens. Fundamental	970.000,00
044. Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	239.000,00
046. Difusão Cultural	190.180,00
059. Habitação Urbana	200.000,00
060. Urbanismo	90.000,00
080. Saneamento Básico	530.000,00
090. Assistência Social em Geral	154.000,00
091. Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00
101. Transporte Rodoviário	550.000,00
105. Despesa com Publicidade	30.000,00
113. Promoção Comercial	174.900,00
119. Assistência Ambulatorial e Hospitalar	3.662.200,00
128. Alimentação e Nutrição	60.000,00
129. Educação de Jovens e Adultos	60.000,00
131. Ensino Fundamental	3.760.000,00
133. Infra-Estrutura Urbana	320.000,00
139. Atenção a Terceira Idade	140.000,00
140. Amortização da Dívida Contratada	590.000,00
999. Reserva de Contingência	80.000,00
Total da Administração Direta	19.165.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
96. Previdência Social	539.000,00
Reserva R.P.P.S.	585.450,00
Total da Administração Indireta	1.124.450,00
TOTAL GERAL	20.289.450,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R\$ 4.957.200,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais) e da administração indireta é de R\$ 539.000,00 (Quinhentos e trinta e nove Mil Reais) totalizando R\$ 5.496.200,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Duzentos Reais).

Administração Direta	R\$	4.957.200,00
----------------------	-----	--------------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

Saúde	R\$	3.662.200,00
Assistência	R\$	1.295.000,00
Administração Indireta	R\$	539.000,00
Previdência	R\$	539.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	R\$	5.496.200,00

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 22 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 22 de dezembro de 2006, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

Lei nº 1.078, de 22 de dezembro de 2006

"Dispõe sobre alterações nos Anexos 01 a 08 do Plano Plurianual – PPA 2006/2009, Lei n.º 1.005, de 15/12/2005, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Ficam alterados os anexos 01 a 08 do Plano Plurianual para o período 2006/2009, conforme anexos desta Lei.

Artigo 2º – As alterações ora efetuadas visam compatibilizar o PPA 2006/2009 com a LDO 2007 e LOA 2007.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 22 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 22 de dezembro de 2006, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

Lei nº 1.079, de 29 de dezembro de 2006

Altera a lei 727/99 e cria o cargo em comissão que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município de Poxoréu, especialmente no art. 55, § 3º, I e 68, I e XI, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 727/99, datada de 09 de março de 1999 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado na estrutura do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Poxoréu, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

- (...)
- 02 (dois) cargos de Encarregado de Operações, com o vencimento mensal bruto de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)."

Parágrafo Único - Os cargos de Encarregado de Operações criados por esta lei destinam-se aos distritos sede e de Paraíso do Leste, respectivamente, cabendo-lhes a responsabilidade pelos serviços operacionais e de expansão a cargo do DAE no âmbito dos referidos distritos.

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei serão cobertas, pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – DAE – Departamento de Água e Esgoto

Unidade: 01 – DAE – Departamento de Água e Esgoto

Projeto: 2060 – Manutenção e Encargos com o DAE

31.90.11.00.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de dezembro de 2006.

Antônio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de dezembro de 2006, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

Lei nº 1.080, de 29 de dezembro de 2006

Altera a lei 652/97 e cria a Coordenadoria de Vigilância ambiental e o cargo em comissão que menciona.

O Prefeito do Município Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município de Poxoréu, especialmente no art. 55, § 3º, I e 68, I e XI, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O artigo 39 da Lei 652/97, datada de 24 de janeiro de 1997 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - Subordinan-se à Secretaria de Saúde as seguintes Coordenadoria:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – Coordenadoria de Vigilância Ambiental."

Art. 2º - O artigo 40 da Lei 652/97 datada de 24 de janeiro de 1997 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 – Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – 01 cargo de Coordenador de Vigilância Ambiental."

Art. 3º - A Coordenadoria de Vigilância Ambiental compete o acompanhamento e fiscalização das políticas de vigilância ambiental e controle da qualidade ambiental das residências urbanas do distrito sede e dos distritos de Poxoréu, cuja ação será desenvolvida observada as normas gerais do Código de Posturas e do Código Ambiental do município em consonância com as demais normas que regem o assunto.

Art. 4º - O subsídio do coordenador de Vigilância Ambiental tomará como base os valores fixados na lei 904/03 de 21/11/03 e alterações posteriores.

Art. 5º - As despesas com execução da presente Lei serão cobertas, pela seguinte dotação orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto: 2023 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 6º - Fica criada a função de Confiança a ser desempenhada em virtude de nomeação para o cargo de Encarregado.

Art. 7º - Fica criado na estrutura da Secretaria de Administração 01 (um) cargo de Encarregado do Cemitério Municipal, de livre nomeação e exoneração com salário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Ao Encarregado do Cemitério Municipal compete o desenvolvimento, implementação e modernização do uso e ocupação do solo, limpeza e controle, sob a gerência administrativa da Secretaria de Administração através da Coordenadoria de Serviços Públicos.

Art. 8º - As despesas para a cobertura do cargo e respectivas funções correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de dezembro de 2006.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de dezembro de 2006, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.081, de 29 de dezembro de 2006

Dispõe sobre alteração da lei 840/2001 que instituiu o Código Tributário de Poxoréu, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O item 19 do anexo II da Lei 840, de 28 de dezembro de 2001, passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS.

(...)

19 – Empresas exploração mineral e outros (pedreiras, cascalheiras e afins)
..... 300 UPF

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de dezembro de 2006.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de dezembro de 2006, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.082, de 29 de dezembro de 2006

Dispõe sobre a contratação de aluguel com a entidade que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a Sociedade Hospitalar São João Batista, à importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais e a título de pagamento de aluguel por uso das dependências do P.S. – Pronto Socorro daquele, quando nos atendimentos de urgência registrados no período noturno e os que intermediarem o horário de 11:00 às 13:00 h e no período integral nos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único: O contrato de que trata o caput expirará sempre no último dia do exercício anual, podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas forem necessárias, a critério da administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da locação do P.S. correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Encargos com a Saúde
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Visando prover o corpo médico para atendimento do Pronto Socorro a que se refere o artigo 1º, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a contratar profissionais da área médica pelo equivalente a

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por plantão de 14 hs (quatorze horas), de segunda a sexta-feira e de 12 hs (doze horas) sábados, domingos e feriados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação dos profissionais, correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Encargos com a Saúde
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de dezembro de 2006.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de dezembro de 2006, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALORES AO CONTRATO Nº 155/2006, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: LT PEREIRA – POSTO DO BIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR: R\$ 123.595,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2007.

DATA: 19/12/2006.

DULCELEI ISOLDE HINTZ
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Rondolândia

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 001/GP/2007

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

1 – Nomear RITA DE CÁSSIA RECO SOARES, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Rondolândia-mt à Rua José Raimundo da Silva neste Município, portadora da cédula de identidade RG nº. 600503 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas no MF sob o nº. 603.435.242-87, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal e como Secretário com as responsabilidades asseguradas na Lei 8.666/93, o Srº. FRANCELINO FRANCISCO DOURADO, brasileiro, casado, residente na portador da cédula de identidade RG nº. 18140223-8 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no MF sob o nº. 084.782.102-10, e como membro da Comissão de Licitação neste ato constituído a Srº. ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, solteira, residente à AV Dom Bosco, Rondolândia-MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.555.664 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no MF sob o nº. 065.020.206-66.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2007.

Leones Rodrigues de Souza
Presidente CMR

Janaina Alessandra de Oliveira Barroso
1ª Secretária CMR

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU –MT, torna público que fará realizar no dia **26/01/2007 às 10:00 (dez) horas**, processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para aquisição de Óleo diesel, gasolina, lubrificantes e derivados, para a construção e manutenção das estradas municipais e para a manutenção de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Os interessados deverão procurar o Senhor Astor Albrecht ou pelo telefone 66 594. 1000 no horário comercial de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, para obter o Edital completo contendo a relação dos produtos e demais informações. O valor do Edital será de **R\$ 100,00 (cem reais) não reembolsável**, a serem recolhidos aos cofres do município.

Santa Cruz do Xingu/MT, aos 10 de Janeiro de 2007.

Astor Albrecht
Presidente da CPL

Carlos Roberto Rempel
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

DECRETO Nº. 001/2007

SÚMULA: ATUALIZA, CONVERTE E CORRIGE OS VALORES DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, REGULAMENTA O LICENCIAMENTO E O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS CONSTITUCIONAIS FEDERAL, ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam atualizados, convertidos, e corrigidos os valores dos tributos municipais de Santo Afonso-MT, para o exercício de 2007, em entendimento da tabela de tributação do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº. - 010/98), de 28 de Dezembro de 1998.

ART. 2º - A base de cálculo na qual incide os valores dos tributos municipais em UFIR – Unidade Fiscal de Referência, extinta em 27 de Outubro de 2000, fica convertida em moeda corrente do país e corrigida nos últimos anos de acordo com o índice de preços ao consumidor – IPC (FIPE).

ART. 3º - O valor da taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimento de produção; comércio indústria e prestação de serviços é devido pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso, ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança ou tranquilidade pública, fica regulamentado em Anexo integrante deste Decreto, de acordo com a Tabela II do Código Tributário sofrendo as alterações pertinentes.

ART. 4º - Fica regulamentado por este Decreto o licenciamento e os horários de funcionamento do comércio e da indústria, para efeito da cobrança de alvará de competência do município de Santo Afonso – MT.

ART. 5º - Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestação de serviços poderá funcionar no município sem prévia licença da prefeitura, concedida a requerimento dos interessados mediante o pagamento dos tributos devidos.

Parágrafo único – O requerimento deverá especificar com clareza o ramo de atividade do comércio, da indústria ou de prestação de serviços.

ART. 6º - A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres será sempre precedido de exame do local e da aprovação da autoridade competente sanitária competente.

Parágrafo único – A autorização de que trata o artigo anterior será expedida pela autoridade sanitária do município de acordo com as leis estaduais e federais.

ART. 7º - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará em lugar visível e exibirá a autoridade competente sempre que o exigir.

ART. 8º - A licença poderá ser cassada quando:

I – Se tratar de negócio diferente do requerido;

II – Como medida preventiva à bem da higiene, da moral ou do sossego público.

III – Se o licenciado se negar a exibir o alvará a autoridade competente, quando solicitado a fazer.

IV – Por solicitação de autoridade competente, provadas os motivos que fundamentou a solicitação.

§ 1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado;

§ 2º - Poderá ser igualmente fechado e apreendido as mercadorias de todo estabelecimento que exerce atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este Decreto.

ART. 9º - O exercício do comércio ambulante ou eventual dependerá sempre de licença especial, que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação tributária e do município.

§ 1º - O vendedor ambulante ou eventual não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria em seu poder.

§ 2º - Ficam isentos os vendedores ambulantes que estiverem comercializando produtos hortigranjeiros produzidos no município.

ART. 10º - As infrações ao disposto neste Decreto, serão imposta à multa correspondente de 100 a 200% sobre o valor do tributo, sem prejuízo do recolhimento da referida taxa.

a) Aos que se iniciarem atividades ou praticarem ato sujeito à taxa de licença para funcionamento antes da concessão desta;

b) Deixarem de apresentara quaisquer declaração ou o fizerem com dados anexados ou omissão de elementos indispensáveis à apuração da taxa devida, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação pertinente;

c) Recusarem de qualquer forma. Dificultarem a exibição de anuncio, da declaração de dados ou de quaisquer outros documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração da taxa;

d) Multa de 30% sobre o valor do tributo, para as quais não haja penalidade especifica, prevista neste Decreto.

ART. 11º - A abertura e o fechamento dos estabelecimentos, industriais, comércios e prestadores de serviços do centro urbano do município, obedecerá aos seguintes horários, observadas os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho.

De segunda a sexta:

Das 06:00 às 17:00 horas, indústria em geral;

Das 07:00 às 19:00 horas, armazéns, mercearias e supermercados;

Das 07:00 às 18:00 horas, demais setores do comércio;

Das 07:00 às 24:00 horas, bares, restaurantes e similares;

Aos sábados:

Das 06:00 às 18:00 - indústria em geral;

Das 07:00 às 19:00 - armazéns, mercearias e supermercados;

Das 07:00 às 18:00 - demais setores do comércio;

Das 07:00 às 24:00 – bares, restaurantes e similares;

Comércio ambulante: seguir legislação estadual vigente.

Parágrafo único - Horário para abertura e fechamento de bares, restaurantes e similares até as 24:00 horas, podendo ser prorrogado mediante requerimento para funcionamento em horário especial, pagando as taxas previstas. Desde que não venha a comprometer a tranquilidade pública, os bons costumes ou a saúde pública;

ART. 12º - Aos hotéis, pensões, hospedarias, postos de gasolina e lubrificação e farmácia poderão ter horário especial para abrir e fechar, mas sempre com a faculdade de atender ao público, a qualquer hora, sempre que houver solicitação.

ART. 13º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT. AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2007.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger

LEI Nº927/GP/2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, PARA O EXERCÍCIO DE 2.007.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, o Sr. FAUSTINO DIAS NETO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Santo Antônio do Leverger – MT, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.007, compreendendo o Orçamento dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 17.432.000,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais) de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 18.426.500,00

1 - RECEITAS CORRENTES R\$ 14.113.283,00

1100 – Receita Tributária R\$ 1.586.500,00

Receita de Contribuição R\$ 1.202.000,00

1300 – Receita Patrimonial R\$ 21.000,00

1600 – Receitas de Serviços R\$ 150.000,00

1700 – Transferências Correntes R\$ 11.086.783,00

1900 – Outras Receitas Correntes R\$ 67.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL R\$ 4.313.217,00

2100 - Operação de Crédito R\$ 150.000,00

2400 – Transferência de Capital R\$ 4.163.217,00

9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE R\$ 994.500,00

9700 – Dedução de Receita para formação do FUNDEF ... R\$ 994.500,00

RECEITA LÍQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 17.432.000,00

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

§ 2º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei.

§ 3º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 17.432.000,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais) e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalhos e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramento:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa da Administração Direta R\$ 17.432.000,00

Despesa Correntes R\$ 13.097.100,00

Despesa de Capital R\$ 4.023.000,00

Reserva Legal do RPPS R\$ 231.900,00

Reserva de Contingência R\$ 80.000,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Despesa da Administração Direta

01 Legislativa R\$ 642.570,00

02 Judiciária R\$ 71.000,00

04 Administração R\$ 3.680.930,00

08 Assistência Social R\$ 927.600,00

09 Previdência Social R\$ 320.000,00

10 Saúde R\$ 3.578.900,00

12 Educação R\$ 3.096.280,00

13 Cultura R\$ 161.000,00

15 Urbanismo R\$ 2.235.680,00

16 Habitação R\$ 200.000,00

17 Saneamento R\$ 640.000,00

18 Gestão Ambiental R\$ 59.000,00

20 Agricultura R\$ 207.500,00

23 Comércio e Serviços R\$ 211.940,00

25 Energia R\$ 270.000,00

26 Transporte R\$ 20.000,00

27 Desporto e Lazer R\$ 447.700,00

28 Encargos Especiais R\$ 350.000,00

99 Reserva de Contingência R\$ 80.000,00

77 RESERVA DO RPPS R\$ 231.900,00

Total da Administração Direta R\$ 17.432.000,00

Total Geral R\$ 17.432.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 – Ação Legislativa R\$ 642.570,00

061 – Ação Judiciária R\$ 71.000,00

122 – Administração Geral R\$ 4.051.610,00

123 – Administração Financeira R\$ 856.320,00

241 – Assistência ao Idoso R\$ 20.100,00

242 – Assistência ao Portador de Deficiência R\$ 100.000,00

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente R\$ 87.000,00

244 – Assistência Comunitária R\$ 97.000,00

272 – Previdência do Regime Estatutário R\$ 320.000,00

301 – Atenção Básica R\$ 1.585.600,00

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 1.993.300,00

306 – Alimentação e Nutrição R\$ 60.000,00

334 – Fomento ao Trabalho R\$ 140.000,00

361 – Ensino Fundamental R\$ 1.901.000,00

365 – Educação Infantil R\$ 559.280,00

366 – Educação de Jovens e Adultos R\$ 30.000,00

392 – Difusão Cultural R\$ 161.000,00

451 – Infra-Estrutura Urbana R\$ 2.235.680,00

482 – Habitação Urbana R\$ 240.000,00

511 – Saneamento Básico Rural R\$ 100.000,00

512 – Saneamento Básico Urbano R\$ 500.000,00

543 – Recuperação de Áreas Degradadas R\$ 59.000,00

605 – Abastecimento R\$ 30.000,00

695 – Turismo R\$ 211.940,00

752 – Energia Elétrica R\$ 270.000,00

779 – RESERVA DO RPPS R\$ 231.900,00

812 – Desporto Comunitário R\$ 447.700,00

843 – Serviço da Dívida Interna R\$ 350.000,00

846 – Outros Encargos Especiais R\$ 80.000,00

Total da Administração Direta R\$ 17.432.000,00

TOTAL GERAL R\$ 17.432.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

I - Administração Direta

1. Câmara Municipal R\$ 642.570,00

2. Gabinete do Prefeito R\$ 559.800,00

3. Secretaria Mun. De Administração R\$ 903.100,00

4. Secretaria Mun. De Educação e Desporto R\$ 3.543.980,00

5. Secretaria Mun. De Saúde R\$ 3.578.900,00

6. Secretaria Mun. De Obras Públicas R\$ 5.047.440,00

7. Secretaria Mun. De Cultura, Turismo e Meio Ambiente R\$ 431.940,00

8. Secretaria Mun. De Promoção Social R\$ 927.600,00

9. Secretaria Mun. De Finanças R\$ 1.306.320,00

10. Secretaria Mun. DE Desenvolvimento Sustentável R\$ 207.500,00

11. Procuradoria Municipal R\$ 71.000,00

12. Encargos Gerais R\$ 80.000,00

13. RESERVA DO RPPS R\$ 231.900,00

Total Administração Direta R\$ 17.432.000,00

Total Geral R\$ 17.432.000,00

POR PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 – Órgão: Câmara Municipal R\$ 642.570,00

Processo Legislativo R\$ 642.570,00

Sub-Total R\$ 642.570,00

02 – Órgão: Gabinete do Prefeito

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Administração Geral R\$ 559.800,00
 Sub-Total..... R\$ 559.800,00

03 – Órgão: Secretaria Mun. de Administração

Administração Geral R\$ 583.050,00
 Previdência Social R\$ 320.000,00
 Sub-Total..... R\$ 903.050,00

04 – Órgão: Secretaria Mun. de Educação e Desporto

Administração Geral R\$ 461.000,00
 Merenda Escolar R\$ 60.000,00
 Transporte Escolar R\$ 245.000,00
 Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional R\$ 240.000,00
 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental R\$ 1.501.000,00
 Assistência ao Educando R\$ 30.000,00
 Expansão e Melhoria da Educação Infantil R\$ 559.280,00
 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer R\$ 447.700,00
 Sub-Total..... R\$ 3.543.980,00

05 – Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Assistência Hospitalar R\$ 2.574.700,00
 Expansão e Melhoria da Rede Física de Saúde R\$ 931.000,00
 Vigilância Sanitária R\$ 5.000,00
 Assistência Ambulatorial R\$ 68.200,00
 Sub-Total..... R\$ 3.578.900,00

06 – Órgão: Secretaria Mun. de Obras Públicas

Administração Geral R\$ 1.701.760,00
 Urbanismo R\$ 2.235.680,00
 Eletrificação Urbana e Rural..... R\$ 270.000,00
 Habitação R\$ 200.000,00
 Saneamento Básico R\$ 640.000,00
 Sub-Total R\$ 5.047.440,00

07 – Órgão: Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente

Difusão Cultural R\$ 85.000,00
 Incentivo às Atividades Culturais R\$ 76.000,00
 Preservação Ambiental R\$ 59.000,00
 Apoio ao Desenvolvimento do Turismo R\$ 211.940,00
 Sub-Total..... R\$ 431.940,00

08 – Órgão: Secretaria Mun. de Promoção Social

Administração Geral R\$ 608.500,00
 Assistência Social em Geral..... R\$ 42.000,00
 Atenção aos Portadores de Neces. Especiais..... R\$ 15.000,00
 Assistência ao idoso..... R\$ 20.100,00
 Assistência a criança e ao adolescente..... R\$ 87.000,00
 Geração de emprego e renda R\$ 100.000,00
 Assistência e Melhoria nas áreas Sociais R\$ 55.000,00
 Sub-Total..... R\$ 927.600,00

09 – Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Administração Financeira R\$ 682.000,00
 Formação do Patrimônio do Serviço Público..... R\$ 174.320,00
 Serviço da Dívida Interna R\$ 350.000,00
 Sub-Total..... R\$ 1.206.320,00

10 – Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Administração Geral..... R\$ 177.500,00
 Promoção e extensão Rural R\$ 30.000,00
 Sub-Total R\$ 207.500,00

11 – Órgão: Procuradoria do Município

Planejamento Governamental R\$ 71.000,00
 Sub-Total..... R\$ 71.000,00

12 – Órgão: RESERVA DO RPPS

Reserva Legal do RPPS R\$ 231.900,00
 Sub-Total R\$ 231.900,00

13 – Órgão: Encargos gerais

Reserva de Contingência R\$ 80.000,00
 Sub-Total..... R\$ 80.000,00

TOTAL..... R\$ 17.432.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 17.432.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo toda da administração Direta fica estimado em R\$ 4.826.500,00 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), como segue:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde..... R\$ 3.578.900,00
 Assistência..... R\$ 927.600,00
 Previdência Social R\$ 320.000,00
 Total Administração Direta..... R\$ 4.826.500,00
Total Geral R\$ 4.826.500,00

Art. 5º Rejeitado

I - Rejeitado.

II - Rejeitado.

III - Rejeitado.

IV - Rejeitado.

§ 1º Rejeitado.

I - Rejeitado.

II - Rejeitado.

III - Rejeitado.

IV - Rejeitado.

V - Rejeitado.

§ 2º Fica o Executivo Municipal obrigado a garantir ao Legislativo o limite máximo permitido de 8% em sua totalidade, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 25/00.

Art. 6º - Faz parte integrante desta Lei, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a administração Direta.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, 29 de Dezembro de 2006.

FAUSTINO DIAS NETO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

PORTARIA Nº 001/2007

"Dispõe sobre a Re-ratificação da concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. Nilsa Gnoatto Trombeta."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 40 § 5º da Constituição Federal, redação original, combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e, ainda combinando com o Art. 55 § 3º da Lei nº 723/2004 de 19 de outubro de 2004, que rege a Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte e, Art. 53, Inciso II, alínea "b", da Lei Municipal nº 128/90, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do município e tabelas de níveis e faixa de vencimentos dos cargos de provimento efetivo na área de administração, da Lei Municipal Complementar nº 008/2006 que trata do plano, carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. **NILSA GNOATTO TROMBETA**, nascida aos 17/04/1949, efetiva no cargo de Professor Com Licenciatura Plena, nível PNS I/ E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Proventos integrais, no valor de R\$ 1.071,60 (Um mil, setenta e um reais e sessenta centavos), conforme processo administrativo do PREVITER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os benefícios concedidos pela Portaria 025/2006 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Janeiro de 2007.

Ida Bassanesi de Lima
 Diretora Executiva

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
 Prefeito Municipal

Homologado em ___/___/___

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso
ANEXO I – DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO etc...

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVAR: HABILITAÇÃO/REGISTRO/CONSELHO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO	SALÁRIO INICIAL	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO
Nível Elementar	Auxiliar de Serviços Gerais	Aux	1º grau incompleto	Dispensado	10	40	30,00	390,00	Estrutura Administrativa
	Vigia	Aux	1º grau incompleto	Dispensado	06	40	30,00	390,00	Estrutura Administrativa
	Operador de Máquina I I	SNM-III	1º grau incompleto	CNH-E	01	40	30,00	500,00	Secretaria de Obras
	Mecânico	SNM-II	1º grau incompleto	CNH-C	01	40	30,00	600,00	Secretaria de Obras
	Fiscal de Tributos	SNM-I	1º grau incompleto	Dispensado	02	40	30,00	950,00	Secretaria de Fazenda
	Operador Patroleiro	SNM-I	1º grau incompleto	CNH-E	02	40	30,00	480,00	Secretaria de Obras
Nível Auxiliar	Mecânico de Máquinas Pesadas	SNM-I	1º grau incompleto	CNH-C	02	40	30,00	950,00	Secretaria de Obras
	Mecânico de Veículo Escolar	SNM-I	1º grau incompleto	CNH-C	02	40	30,00	950,00	Secretaria de Educação
	Auxiliar Administrativo	Aux	1º grau completo	Dispensado	01	40	35,00	390,00	Secretaria de Educação
	Auxiliar Administrativo	Aux	1º grau completo	Dispensado	04	40	35,00	390,00	Estrutura Administrativa
	Auxiliar de Higiene Dental	Aux	1º grau completo	Dispensado	02	40	35,00	390,00	Secretaria de Saúde
	Auxiliar de Laboratório e Microscopia	Aux	1º grau completo	Dispensado	01	40	35,00	390,00	Secretaria de Saúde
	Motorista	SNM-V	1º grau completo	CNH-C	03	40	35,00	410,00	Estrutura Administrativa
	Motorista	SNM-V	1º grau completo	CNH-D	03	40	35,00	410,00	Estrutura Administrativa
	Agente Sanitário	SNM-VI	2º grau completo	Dispensado	02	40	40,00	400,00	Secretaria de Saúde
	Agente de Tributos	SNM-VI	2º grau completo	Dispensado	02	40	40,00	400,00	Secretaria de Fazenda
Nível Médio	Assistente Administrativo	SNM-VI	2º grau completo	Dispensado	04	40	40,00	400,00	Secretaria de Educação
	Assistente Administrativo	SNM-VI	2º grau completo	Dispensado	01	40	40,00	400,00	Escola Ribeirão Bonito
	Assistente Administrativo	SNM-VI	2º grau completo	Dispensado	01	40	40,00	400,00	Escola Norberto Schwantes
	Assistente Administrativo	SNM-VI	2º grau completo	Dispensado	01	40	40,00	400,00	Escola Miraguaí
	Assistente Administrativo	SNM-VI	2º grau completo	Dispensado	01	40	40,00	400,00	Escola Xanxerê
	Assistente Administrativo	SNM-VI	2º grau completo	Dispensado	01	40	40,00	400,00	Escola Minuano
	Assistente Administrativo	SNM-VI	2º grau completo	Dispensado	01	40	40,00	400,00	Escola São Sebastião do Morro
	Assistente Administrativo	SNM-VI	2º grau completo	Dispensado	01	40	40,00	400,00	Escola Charrua
	Assistente Administrativo	SNM-VI	2º grau completo	Dispensado	01	40	40,00	400,00	Escola São Pedro
	Assistente Administrativo	SNM-VI	2º grau completo	Dispensado	03	40	40,00	400,00	Estrutura Administrativa
	Técnico Agrícola	SNM-V	2º grau completo	CREA-MT	02	40	40,00	480,00	Secretaria de Agricultura
	Técnico em Enfermagem	SNM-V	2º grau completo	COREN-MT	08	40	40,00	480,00	Secretaria de Saúde
	Técnico Esportivo	SNM-V	2º grau completo - Nível Técnico em Educação Física	CREF-MT	04	40	40,00	480,00	Secretaria de Educação e Desporto

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso
ANEXO I – DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO etc...

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVAR: HABILITAÇÃO/REGISTRO/CONSELHO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO	SALÁRIO INICIAL	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO
Nível Médio	Técnico em Higiene Dental	SNM-V	2º grau completo	CRO-MT	02	40	40,00	480,00	Secretaria de Saúde
	Técnico em Laboratório	SNM-V	2º grau completo	CRQ-MT	02	40	40,00	480,00	Secretaria de Saúde
	Técnico em Processamento Dados	SNM-V	2º grau completo	Dispensado	01	40	40,00	480,00	Estrutura Administrativa
Nível Superior	Técnico em Raio – X	SNM-V	2º grau completo	Reg.Conselho	01	40	40,00	480,00	Secretaria de Saúde
	Professor de Pedagogia (1ª a 4ª série)	PNS-I	Licenciatura Plena em Pedagogia	Diploma Reg.	03	25	60,00	7,50 hora/aula	Secretaria de Educação
	Professor de Ciências (5ª a 8ª série)	PNS-I	Licenciatura Plena Ciências Biológicas ou Ciências Naturais	Diploma Reg.	02	25	60,00	7,50 hora/aula	Secretaria de Educação
	Professor de Geografia (5ª a 8ª série)	PNS-I	Licenciatura Plena em Geografia	Diploma Reg.	03	25	60,00	7,50 hora/aula	Secretaria de Educação
	Professor de História (5ª a 8ª série)	PNS-I	Licenciatura Plena em História ou Filosofia	Diploma Reg.	02	25	60,00	7,50 hora/aula	Secretaria de Educação
	Professor de Português (5ª a 8ª série)	PNS-I	Licenciatura Plena em Letras	Diploma Reg.	03	25	60,00	7,50 hora/aula	Secretaria de Educação
	Professor de Educação Física (5ª a 8ª série)	PNS-I	Licenciatura Plena em Educação Física	CREF-MT	03	25	60,00	7,50 hora/aula	Secretaria de Educação
	Engenheiro Agrônomo	TNS-III	Bel. Engenharia Agrônoma	CREA-MT	01	40	60,00	2.000,00	Secretaria Agricultura
	Engenheiro Químico	TNS-III	Bel. Engenharia Química	CRQ-MT	01	40	60,00	2.000,00	Estrutura Administrativa
	Odontólogo	TNS-II	Bel. em Odontologia	CRO-MT	02	40	60,00	2.400,00	Secretaria de Saúde
Medico	TNS-I	Bel. em Medicina	CRM-MT	05	40	60,00	5.950,00	Secretaria de Saúde	

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL Nº 001/2006

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Terra Nova do Norte, nomeada pela Portaria nº 218 de 21 de novembro de 2006, resolve:

a) Incluir do item 2.2.2, do Edital 001/2006, os dizeres "Licenciatura Plena em História ou Filosofia", alterando assim o Anexo I;

b) Excluir do item 6.8.4, do Edital 001/2006, os dizeres: "Auxiliar Administrativo e Assistente Administrativo", por não haver fundamentação nesse item;

c) Alterar para 10/01/2007, as datas previstas nos itens 10.3 e 10.5, do Edital 001/2006.

Terra Nova do Norte MT, 08 de janeiro de 2007

Comissão Organizadora do Concurso Público

Jonas Tadeu Sassi
Presidente

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Visto, de acordo.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br